



CONTRATO N°019/2023  
TOMADA DE PREÇO N°001/2023  
PROCESSO DE N°001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO DE SAÚDE DE **OLIVEIRA DE FÁTIMA**, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADO, A EMPRESA **AUREA C O MOREIRA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUREA C O MOREIRA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o número 48.910.904/0001-80, estabelecida comercialmente na Q Arso 44, s/nº Alameda 7, QI 07-A, numero 03, na cidade de Palmas-TO, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO**, CPF no: 030.049.831-41, RG N° 630.614 2º via, residente e domiciliado na quadra Arso 44, s/nº AL 07, Palmas-TO, doravante denominada **CONTRATADO**, Constitui objeto do presente contrato de **contratação de médico sob regime de plantões, para o programa do PSF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO**

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato se fundamentar na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato de:  
**Contratação de médico clinico geral sob regime de plantões, para o programa do ESF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO.**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO  
Data: 16/02/2023 10:13:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



### 3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial a observância da Lei Orgânica do Município combinado com a lei 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

**3.4** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

**3.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

### 4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

**5.1** A prestação de serviço será apartir a assinatura do contrato até **30 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

**5.2** Ao CONTRATADO será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração;

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATADO, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais) por cada plantão trabalhado sendo um mensal de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) pelo periodo de 10 meses e o valor de R\$ 17.600,00( dezessete mil e seiscentos reais) referente a 16 Plantão(07 a 28 de fevereiro de 2023)



totalizando um valor de R\$ (duzentos e trinta e sete mil

237.600,00 e seiscentos reais).

**6.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação

**Programa: 20 / 0010 / 10.301.1005.2189 / 3.3.90.39 DC 389 / 1.500.1002.000000 - 1.600.0000.000000.**

**7.2** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

### **8. CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (0,06 por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal.

**8.2** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.4** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa



aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer à Setor Competente.

prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer à Setor Competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2** A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**9.3** Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, ao CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E SEGUROS

**10.1** É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e seus empregados. O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1** As partes elegem o foro de PORTO NACIONAL – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL

**12.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.



12.3 E por assinam este contrato em igual conteúdo.

estarem de acordo, 02 (dois) vias de

Fundo municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, Estado do Tocantins, ao 07 dia do mês de fevereiro de 2023.

**DALMA DIAS REIS**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO  
Data: 16/02/2023 09:51:13-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Representante Legal da Contratada**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. Christiane da Silva Moura Jatoia  
CPF: 356.941.268-74
2. Raiane Soares Parente  
CPF: 008.402.531-09



## **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**CONTRATADA: AUREA C O MOREIRA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o número 48.910.904/0001-80, estabelecida comercialmente na Q Arso 44, s/nº Alameda 7, QI 07-A, numero 03, na cidade de Palmas-TO, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO, CPF no: 030.049.831-41, RG Nº 630.614 2º via, residente e domiciliado na quadra Arso 44, s/nº AL 07, Palmas-TO,

**DO VALOR:** R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 07/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.301.1005.2189**(manutenção do Programa Saúde da Família); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de médico sob regime de plantões, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, para o programa do PSF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
**Gestora de Contratos**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS-ME** inscrito no CNPJ sob o nº15.151.736/0001-38,com sede na rodovia BR 153 Km 558 Zona Rural, s/nº Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Senhor.**JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, **RG nº 147379, SSP/TO, CPF nº783.503.281-34**, residente e domiciliado no Centro de Fátima –TO.

**DO VALOR:** R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA: LUDIMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o **40.572.317/0001-17**, estabelecida comercialmente na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL**, brasileira, empresária, **RG nº 1.176.912, SSP/TO, CPF nº 059.347.591-75**, residente e domiciliado na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima –TO.

**DO VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **20.606.1014.2176** (manutenção das atividades administrativas da secretaria da agricultura); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 20 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: AUREA C O MOREIRA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o número 48.910.904/0001-80, estabelecida comercialmente na Q Arso 44, s/nº Alameda 7, QI 07-A, numero 03, na cidade de Palmas-TO, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO**, CPF no: 030.049.831-41, RG Nº 630.614 2º via, residente e domiciliado na quadra Arso 44, s/nº AL 07, Palmas-TO,

**DO VALOR:** R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 07/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.301.1005.2189**(manutenção do Programa Saúde da Família); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de médico sob regime de plantões, com carga horária

de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, para o programa do PSF e atendimento em unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS-ME inscrito no CNPJ sob o nº15.151.736/0001-38, com sede na rodovia BR 153 Km 558 Zona Rural, s/nº Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Senhor. JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, RG nº 147379, SSP/TO, CPF nº783.503.281-34, residente e domiciliado no Centro de Fátima -TO.

**DO VALOR:** R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 26.782.1020.2108 (manutenção dos serviços de Transporte gerais do município); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEICULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** MASTER INFORMATICA LTDA-ME com sede e foro na Av. Bernardo Sayão, nº444, centro de Paraíso do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. sob o nº40.579.266/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Representante Legal o Sr. INACIO DE MOURA SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CPF: nº 004.201.241-44 e RG nº620103 SEJSP-TO residente e domiciliado na cidade de Paraíso-TO.

**DO VALOR:** R\$ R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 20.606.1014.2176 (manutenção das atividades administrativas da secretaria de agricultura); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER NECESSARIA PARA AS IMPRESSORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS-ME inscrito no CNPJ sob o nº15.151.736/0001-38, com sede na rodovia BR 153 Km 558 Zona Rural, s/nº Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Senhor. JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, RG nº 147379, SSP/TO, CPF nº783.503.281-34, residente e domiciliado no Centro de Fátima -TO.

**DO VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 04.122.1017.2185 (apoio as atividades administrativas do gabinete do prefeito); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEICULOS LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000,